

CERTIDÃO

862363 - RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente(s): Ney Carvalho de Paula

Processo(s) referente(s): **681368**, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 2000.

Procurador(es): Célio Barros Brant – OAB/MG 122218 e outros.

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

RELATORA: CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 12ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada na presente data, decidiu-se, pelo provimento parcial do recurso, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva desta Corte, para extinguir a multa aplicada ao recorrente. Quanto ao ressarcimento ao erário, mantida a decisão recorrida, referente à devolução dos valores relativos ao prejuízo apurado, devidamente corrigido, nos termos do voto da Relatora.

Votaram o Conselheiro Mauri Torres, o Conselheiro José Alves Viana, o Conselheiro Gilberto Diniz e o Conselheiro Presidente, em exercício, Wanderley Ávila.

Presente à Sessão o Procurador-Geral Daniel de Carvalho Guimarães.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

Nerci Bezerra da Silva

Taquígrafa-Redatora
TC 1120-4

Reuder Rodrigues M. de Almeida

Coordenador de Taquigrafia e Acórdão
TC 2695-3

(Assinado eletronicamente)